

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2018.**

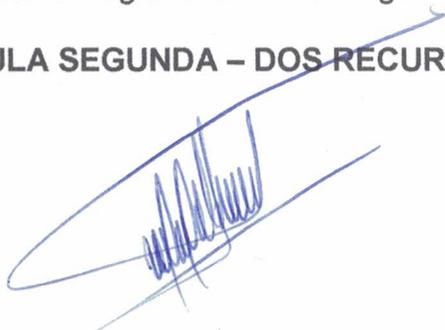
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN-AP E A EMPRESA TICKET SERVICOS S/A, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN (AP)**, Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional, criada pela Lei Federal nº 5.905/73, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.026/2012 – PMM, com sede na Avenida Procópio, nº 944, Bairro Central, em Macapá, Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.593.411/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade nº 273.844, PTC (AP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 507.993.472-72, residente e domiciliada à Rodovia JK, Parque Felicita, nº 3200, Bloco K, apartamento nº 308, e pelo seu Tesoureiro, Senhor **Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, brasileiro, residente na Avenida 27 de julho, nº 1290, Bairro Novo Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 137.451-SSP (AP), inscrito no CPF (MF) sob o nº 789.898.172-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TICKET SERVICOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 47.866.934/0001-74, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº. 7815, Fone/Contato (11)4003-9000, Andares 4º, 6º e 7º, Torre II, CEP 05.425-070, Pinheiros – São Paulo /SP, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA G. NASCIMENTO SCALABRIN**, portador da Cédula de Identidade nº 18.275.275, expedida pela -SSP-SP e CPF nº 249.409.528-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº02/2018**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2018.00.0141/CPL-COREN-AP**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e das demais exigências deste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo visa à contratação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, seguida de recargas mensais nos cartões, para os empregados do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – COREN-AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



2.1 - As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6.2.2.1.1.31.90.16.001 - Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, ou outras que vierem a substituí-las.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFÍCIO**

3.1 - Valor total estimado R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses.

3.1.1O quantitativo de beneficiários (20 empregados), bem como o valor podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do COREN-AP, respeitadas as disposições legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato Original terá a vigência de 12 (doze) meses, contados no período de **07.08.19 a 08.08.2020**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 – Todas as demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

13.1 O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, instalada na Cidade de Macapá-AP, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. Quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2019.

<b>REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ-COREN</b>	
 <b>Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL</b> Presidente do COREN-Amapá	<b>Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA</b> Tesoureiro – COREN-Amapá

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**REPRESENTANTE DA EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A**

**TICKET SERVIÇOS S/A**  
CLÁUDIA G. NASCIMENTO SCALABRIN  
Representante Legal  
Fone/Contato (11)4003-9000

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF (MF)

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF (MF)